

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 15 de Maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

CONCEDENTE

FEDERAL EDUCACIONAL LTDA,

mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO

UniFECAF

CONVENENTE

Protocolo 1345608

Errata

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referência: 1º Termo de Retificação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 vinculado ao PROCESSO Nº 19.026/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, tendo em vista que a referida retificação não constitui alteração ideológica do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 vinculado ao PROCESSO Nº 19.026/2024, por trata-se de equívoco no edital, termo de referência, anexos I, anexos II, anexos III, anexos IV e anexos V, permanecendo os mesmos requisitos e por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o conteúdo, **mas tão somente para confirmar o seu objeto, para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS OU PENSIONISTAS CONFORME DECRETO Nº 46.385/2024.

LEIA-SE:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS CONFORME DECRETO Nº 46.385/2024.

Aracruz-ES, 20 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Decreto nº 39.007/2021

Protocolo 1345601

Barra de São Francisco

Lei

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, de 17 de junho de 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 16, caput, da Lei Complementar nº 002, de 21 de janeiro de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 16 Os candidatos preliminarmente aprovados em concurso público para provimento de cargos na Guarda Civil Municipal farão jus, durante o curso de formação profissional, a título de auxílio financeiro, a 80% (oitenta por cento) do subsídio inicial do cargo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 17 de junho de 2024

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1345954

LEI COMPLEMENTAR Nº 119, de 17 de junho de 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do art. 10 da Lei Complementar nº 02, de 21 de janeiro de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 10 *omissis*.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos se dará à medida da necessidade dos serviços, devendo observar a disponibilização de até 50 (cinquenta) cargos, no máximo, no primeiro Concurso Público.

Art. 2º Altera a alínea "c", inc. III, art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 21 de janeiro de 2021 que passará a ter a seguinte redação:

Art. 34 *omissis*

...
III - *omissis*:

...
c) tiverem aptidão física e receberem aprovação em psicotécnico, a que serão submetidos com a turma de participantes do primeiro Concurso realizado para admissão no cargo de Guarda Civil Municipal. Parágrafo Único. O enquadramento, se houver, se dará no nível inicial da carreira de Guarda Civil Municipal, implicando automática opção pela remuneração exclusivamente por subsídio no nível I do Anexo III, determinada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 17 de junho de 2024

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

Prefeito Municipal

Protocolo 1345957

fls. 94